

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 103/2022

"ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS DO CAPÍTULO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

- **Art. 1º** O enquadramento é o procedimento pelo qual todos os servidores do Quadro do Magistério migram do regime jurídico previsto na Lei nº 1.873, de 20 de agosto de 2003, para o regime jurídico da Lei Complementar 032/2022.
- **Art. 2º -** Do enquadramento não poderá resultar redução do vencimento base acrescido das vantagens de caráter permanente percebidas pelo servidor.
- **Art. 3º** Do enquadramento não poderá resultar redução do vencimento base acrescido das vantagens de caráter permanente percebidas pelo servidor.

CAPÍTULO II

Da alteração de carga horária do pedagogo

- **Art. 4º** A jornada de trabalho do cargo de Pedagogo será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas em 05 dias de 8:00 horas diárias.
- **Art. 5º** Os servidores hoje com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão optar, na ocasião do presente enquadramento, pela permanência em tal regime ou migrar para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo esta ultima opção, ato irrevogável e irrenunciável.
- **Art.** 6° Os efeitos financeiros dos servidores que optarem pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais terá vigência em 01/02/2023.
- **Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não garantirá aos atuais ocupantes do cargo de pedagogo que optarem ou não pela carga horária disposta no art. 4º a localização escolhida em processos de remoção anteriores.

CAPÍTULO III

Da alteração de carga horária do secretário escolar, auxiliar de secretaria e auxiliar de biblioteca

Art. 8º - A jornada de trabalho dos cargos de Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Biblioteca será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas em 05 dias de 8:00 horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

- **Art. 9º** Os servidores hoje com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, poderão optar, na ocasião do presente enquadramento, pela permanência em tal regime ou migrar para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo esta ultima opção, ato irrevogável e irrenunciável.
- **Art. 10 -** Os efeitos financeiros dos servidores que optarem pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais terá vigência em 01/02/2023.

CAPÍTULO IV

Da possibilidade de opção de cargo aos servidores efetivados no concurso do ano 2000

- **Art. 11** Os servidores aprovados para o cargo de professor "A" do concurso do ano 2000 poderão optar pelo cargo de Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais ou Professor de Educação Infantil.
- § 1°. Os servidores que realizarem esse tipo de procedimento serão localizados nas classes vagas existentes nas unidades de ensino, sendo tal ato irrevogável e irrenunciável.
- § 2º. O tempo de efetivo exercício para fins de remoção e concessão de extensão de carga horária contará da data do enquadramento, que ocorrerá em 01/01/2023.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

- **Art. 12 -** O servidor que reputar ter sido enquadrado em desacordo com o disposto nesta Lei complementar poderá, no prazo de até 60 (sessenta) dias seguintes ao enquadramento, requerer a revisão do ato ao Prefeito, em petitório devidamente instruído de fundamentos e provas reputadas necessárias.
- § 1.º Antes de remetido ao Prefeito, o Setor de Recursos Humanos se manifestará preliminarmente sobre o pedido de revisão.
- § 2.º Se acolhido na íntegra o pedido de revisão pelo Setor de Recursos Humanos, fica dispensada à remessa dos autos ao Prefeito. Se não acolhido, mesmo que parcialmente, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.
- Art. 13 O presente Decreto entra em vigor na sua data de publicação.
- Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022)

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 22/12/2022.

Breno Vinícius da Silva Oliveira Chefe de Gabinete